



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
RODOVIA CE 292, KM 15 - Bairro GISELIA PINHEIRO - CEP 63115-500 - Crato - CE - www.ifce.edu.br

Ofício-Circular nº 1/2022/DIREN-CTO/DG-CTO/CRATO-IFCE

Crato, 03 de fevereiro de 2022.

@tratamento_destinatario@
@nome_destinatario_maiusculas@
@cargo_destinatario@
@endereço@, @complemento@, @bairro@
@cep@-@cidade@, @estado@-@pais_sigla@

Assunto: **Digite aqui o texto do Assunto em negrito.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23265.000211/2022-51.

1. **Considerando o Regulamento da Organização Didática do Instituto Federal do Ceará, aprovado pelo Conselho Superior da Instituição (APROVADO PELA RESOLUÇÃO CONSUP Nº 35, DE 22 DE JUNHO DE 2015);**
2. **Considerando o Ofício Conjunto Circular nº 8/2021 PROEN/PRPI/PROEXT/REITORIA que dispõe sobre Orientações sobre os procedimentos necessários para o retorno gradual às atividades presenciais;**
3. **Considerando Ofício Conjunto Circular nº 1/2022 PROEN/REITORIA que trata sobre as atividades acadêmicas presenciais, Instrução Normativa nº 1/2021 que trata sobre a flexibilização dos prazos estabelecidos no Regulamento da Organização Didática;**
4. **Considerando a Resolução nº 2, de 28 de janeiro de 2022 do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará;**
5. **Considerando o Ofício-Circular nº 1/2022/DG-CTO/CRATO-IFCE da Direção Geral do IFCE Campus Crato de 02 de fevereiro de 2022, a Direção de Ensino do Campus Crato resolve:**
6. Estabelecer as seguintes medidas e fluxos no tocante aos discentes devidamente matriculados e que estiverem impossibilitados de frequentar temporariamente as aulas presenciais. Dessa forma, seguem os pontos:
 - 6.1. **Quanto as solicitações de discentes relacionadas a comunicação de sintomas gripais.**
 - 6.1.1. **Será estabelecido o Regime Sintomas Gripais (RESIG), com seguinte fluxo:**
 - 6.1.1.1. O/a estudante que apresentar sintomas gripais, que testou positivo para COVID ou que tenha alguém que coabita no mesmo espaço de residência e testou positivo para COVID; deve comunicar por e-mail ao setor de saúde (saude.crato@ifce.edu.br) a situação e também comunicar para a Coordenação de curso de acordo com os respectivos e-mail's:
 - *Técnico em agropecuária: <coord.agropec.crato@ifce.edu.br>;
 - *Técnico em Informática para Internet: <coord.info.crato@ifce.edu.br>
 - *Bacharelado em Zootecnia: <zootecnia.crato@ifce.edu.br>;
 - * Bacharelado em Sistemas de Informação <si.crato@ifce.edu.br>;
 - O setor de saúde orientará as questões ligadas à saúde (cuidados, repouso, etc);

- A coordenação de curso analisará a solicitação do/a estudante;
- E caso a solicitação seja deferida, a coordenação de curso comunicará aos professores, à secretaria e à Coordenação Técnica-Pedagógica (CTP) sobre a situação do estudante;
- O RESIG é um meio de justificativa de faltas durante o período de afastamento do/a estudante no contexto de pandemia causada pela COVID 19;
- A comunicação será importante para que sejam justificadas as faltas e registrada a necessidade de possível segunda chamada das atividades que, por ventura o/a estudante perder no período de isolamento (caso não ultrapassem 10 dias), além de ser importante para o acompanhamento do caso por parte dos setores;
- Se o estudante passar mais de 10 dias sem comparecer à instituição, ele precisará fazer nova solicitação, de modo que o Regime Sintomas Gripais (RESIG) já se transformará em Regime de Exercício Domiciliar (RED). Ou seja, a partir do 11º dia de afastamento já será RED com a necessidade de apresentação de atestado médico ou resultado do teste positivo para COVID. Caso a solicitação seja referente ao teste positivo para COVID, o/a estudante só pode retornar se passado o período de contaminação e apresentação do teste negativo (no e-mail inicial para o/a estudante que realizou a solicitação, o coordenador já menciona essa informação);
- A coordenação de curso vai gerar um único processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para todas as solicitações, de modo que para cada solicitação de estudante haverá um arquivo anexo ao processo SEI com o nome do mesmo, de maneira que haja a possibilidade de anexar documentos. Cada coordenação terá o seu processo para os casos RESIG;
- Todo esse fluxo, juntamente ao fluxo do RED para outros tipos de situações solicitadas, serão amplamente divulgados pela instituição (site, e-mail e redes sociais);
- O formulário geral deverá ser preenchido pelo/a estudante que solicitar afastamento. O documento deverá ter os campos devidamente preenchidos (cabecalho e demais informações necessárias), de modo que no item “requerimento” o/a estudantes deverá marcar um "X" na opção "Outros" e descrever a situação. O/a estudante poderá imprimir o requerimento e assiná-lo, mas se o/a discente não conseguir imprimi-lo pode preencher a versão editável e encaminhar um documento de identificação que tenha a sua assinatura legível.

6.2. Quanto as solicitações de discentes relacionadas a necessidade de alojamento e que não tem como comparecer às aulas presenciais no momento.

- Para os casos de estudantes devidamente matriculados e impossibilitados de participarem das atividades presenciais por necessitarem de alojamento e não tenham como comparecer ao *campus* porque residem distante, será permitida a realização do Regime de Exercício Domiciliar (RED);
- Esse tipo de situação seguirá o fluxo já estabelecido para esse regime o qual iniciará através da comunicação por e-mail por parte do/a estudante à coordenação do curso.
- O/a discente deverá preencher devidamente o requerimento geral e encaminhá-lo para o e-mail da coordenação (mesmo formulário para do tópico anterior.
- O requerimento deverá conter a explicação detalhada sobre a solicitação por parte do/a estudante;
- Após o recebimento da solicitação, a coordenação fará a análise do caso e entrará em contato com a Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) do *campus* Crato que auxiliará na confirmação das informações mencionadas pelo/a estudante;
- Caso o pedido seja deferido, a coordenação registrará o caso no SEI e comunicará aos professores, à secretaria e à CTP sobre a situação do estudante;
- Os/as professores/as informados/as sobre a situação preencherão um plano de execução do Regime de Exercício Domiciliar (RED).
- O documento será amplamente divulgado. Para cada caso informado deverá ser preenchido um plano;

- Os/as docentes devem elaborar um plano de acordo com o formulário padrão e enviar à DIREN, à CTP, à coordenação de curso e ao estudante que teve a sua solicitação deferida;

- Os/as estudantes devem executar o plano dentro dos prazos estabelecidos e devolver as atividades, além de manter contato;

- No arquivo do plano a ser preenchido pelos/as docentes contém os indicativos quanto as atividades, objetivos, quantidade de aulas compensadas e prazo para devolução. Cada um desses itens contém explicações;

- Para a execução do RED poderão ser utilizados recursos e metodologias de acordo com o contexto e as condições atuais de ensino, sendo permitida a utilização de recursos tecnológicos já usados durante o ensino remoto.

6.3. **Quanto as solicitações de estudantes com comorbidade.**

- Para os casos de estudantes devidamente matriculados e impossibilitados de participar das atividades presenciais por motivo de comorbidade e outras doenças será permitida a realização do RED;

- No âmbito das menções aqui expostas devem ser consideradas as orientações presentes no ponto nº 8 do ofício circular nº1/2022, bem como o ponto nº 9 do ofício circular conjunto nº 8/2021;

- Esse tipo de situação seguirá o fluxo já estabelecido para esse regime o qual inicia através da comunicação por e-mail por parte do/a estudante à coordenação do curso. O/a discente deverá preencher devidamente o requerimento geral e encaminhar para o e-mail da coordenação (mesmo formulário para do tópico anterior). O requerimento deverá conter a explicação detalhada sobre a solicitação por parte do/a estudante;

- Caso o pedido seja deferido, a coordenação registrará o caso no SEI e comunicará aos professores, à secretaria e à CTP sobre a situação do estudante;

- Os/as professores/as devidamente comunicados/as sobre a situação, preencherão um plano de execução do Regime de Exercício Domiciliar (RED). O documento será amplamente divulgado. Para cada caso informado deverá ser preenchido um plano. Os/as docentes devem elaborar um plano de acordo com o formulário padrão e enviar à DIREN, CTP, coordenação de curso e ao estudante que teve a sua solicitação deferida;

- Os/as estudantes devem executar o plano dentro dos prazos estabelecidos, recolher e devolver as atividades, além de manter contato;

- No arquivo do plano a ser preenchido pelos/as docentes contém os indicativos quanto as atividades, objetivos, quantidade de aulas compensadas e prazo para devolução. Cada um desses itens contém explicações;

- Para a execução do RED poderão ser utilizados recursos e metodologias de acordo com o contexto e as condições atuais de ensino, sendo permitida a utilização de recursos tecnológicos já usados durante o ensino remoto.

6.4. **Quanto as solicitações de estudantes que moram distante e apresentam no momento problemas relacionados à transporte, fato que impede a frequência às aulas presenciais.**

- Para os casos de estudantes devidamente matriculados e impossibilitados de participar das atividades presenciais por motivo de problemas relacionados a inexistência temporária de transporte entre a localidade de sua residência e o campus Crato e será permitida a realização do RED;

- No âmbito das menções aqui expostas devem ser consideradas as orientações presentes no ponto nº 8 do ofício circular nº1/2022;

- Esse tipo de situação seguirá o fluxo já estabelecido para esse regime o qual inicia através da comunicação por e-mail por parte do/a estudante à coordenação do curso. O/a discente deverá preencher devidamente o requerimento geral e encaminhar para o e-mail da coordenação (mesmo formulário explicitado no tópico anterior). O requerimento deverá conter a explicação detalhada sobre a solicitação por parte do/a estudante;

- Os/as professores/as devidamente comunicados/as sobre a situação, preencherão um plano de execução do Regime de Exercício Domiciliário (RED). O documento será amplamente divulgado. Para cada caso informado deverá ser preenchido um plano. Os/as docentes devem elaborar um plano de acordo com o formulário padrão e enviar à DIREN, CTP, coordenação de curso e ao estudante que teve a sua solicitação deferida;

- Os/as estudantes devem executar o plano dentro dos prazos estabelecidos, recolher e devolver as atividades, além de manter contato;

- No arquivo do plano a ser preenchido pelos/as docentes contém os indicativos quanto as atividades, objetivos, quantidade de aulas compensadas e prazo para devolução. Cada um desses itens contém explicações;

- Para a execução do RED poderão ser utilizados recursos e metodologias de acordo com o contexto e as condições atuais de ensino, sendo permitida a utilização de recursos tecnológicos já usados durante o ensino remoto.

Este documento é válido até o dia 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

Marcus Roberto Góes Ferreira Costa
Diretor de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Roberto Goes Ferreira Costa, Diretor(a) de Ensino**, em 03/02/2022, às 14:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3389786** e o código CRC **A5CDAA9C**.